



PREFEITURA  
**GRANJA**  
Melhor para todos



38	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 16 passageiros.	Duas Lagoas, Imburanal, Contendas	Parazinho - Francisca Cleomar Veras Freitas	FUNDAMENTAL	TARDE	22	88	23232
39	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 9 passageiros.	Tapuio, Madeira Cortada, Cajueiro de Nossa Senhora, Gamileira, Córrego do Meio, Roberto	Parazinho - Francisca Cleomar Veras Freitas	MÉDIO	TARDE	22	74	19536
40	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 16 passageiros.	Jacu Flechado, Tiaia de Cima	Parazinho - Francisca Cleomar Veras Freitas	MÉDIO	TARDE	22	64	16896
41	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 9 passageiros.	Redonda, Frios, Angicos	Parazinho - CEI Monsenhor, EEF Candida Freitas, CEI Dona Inah, EEF Esmerino Arruda Filho, EEF Eliezer Arruda, EEF Francisca Cleomar	FUNDAMENTAL	TARDE/N OITE	22	96	25344
42	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 16 passageiros.	Jacu Flechado, Balança, Tiaia de Cima, Cajueiro de Nossa Senhora, Madeira Cortada, Gamileira, Tiaia de Baixo	Parazinho - EEF Cel. Raiumndo Oliveira, EEF Quincas de Oliveira	FUNDAMENTAL	TARDE	22	85	22440
43	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 16 passageiros.	Córrego da Raiz, Roça Velha	Parazinho - CEI Donoa Inah, EEF Esmerino Arruda Filho, EEF Eliezer Arruda, EEF Francisca Cleomar	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TARDE	22	50	13200



PREFEITURA  
**GRANJA**  
Melhor para todos



**LOTE 03 – SEDE RURAL**

ROTA	TIPIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS	INTINERÁRIO	ESCOLA	NÍVEL	TURNO	DIAS LETIVOS	KM	QUANT. KM/ANUAL (12 MESES)
44	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 16 passageiros.	Jabuti, Maria Bela, Pedra Branca	Sede Rural - EEF Pedro Mendes Machado	FUNDAMENTA L	MANHÃ/TARDE	22	100	26400
45	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 9 passageiros.	Tocos, Caburé, Minador	Sede Rural- EEF Pedro Mendes Machado	FUNDAMENTA L	MANHÃ/TARDE	22	44	11616
46	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 16 passageiros.	Cultivo, Urtiga, Pau Branco, Saco, Arataim	Sede Rural – EEF José Lendengue da Costa	FUNDAMENTA L	MANHÃ/TARDE	22	76	20064
47	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 12 passageiros.	Riacho do Marco, Missão	Sede Rural- EEF Teodorico Guilherme / Francisco Carneiro	FUNDAMENTA L	MANHÃ/TARDE/N OITE	22	150	39600
48	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 12 passageiros.	Alto do Sairi, Tapequê, Camuriatã	Sede Rural- Sairi	FUNDAMENTA L	MANHÃ/TARDE	22	32	8448
49	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 9 passageiros.	Tabuleiro do Altino, Guaramiranga	Sede Rural- Sairi	FUNDAMENTA L	MANHÃ/TARDE	22	80	21120
50	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 16 passageiros.	Santo Antonio, Açudinho, Colomiquara, Maria Bela, Gamileira, São João de Cima, Lagoa do Boi, Lagoa do Machado, Sotera	Sede Rural - EEF São Judas Tadeu (Jaguarapuaba)	FUNDAMENTA L	MANHÃ/TARDE	22	100	26400



PREFEITURA  
**GRANJA**  
Melhor para todos



51	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 16 passageiros.	Barra do Sairi, Correnteza	Sede Rural - EEF Teodorico Guilherme	FUNDAMENTA L	MANHÃ/TARDE	22	80	21120
52	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 16 passageiros.	Córrego da Urtiga, Oiticica, Arataim de baixo, Arataim	Sede Rural - EEF José Lendengue da Costa	FUNDAMENTA L	MANHÃ/TARDE	22	108	28512
53	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 16 passageiros.	Jaguarapuaba, São João, Maria Bela, Salobo, Lagoa do Boi, Santo Antonio, Gamileira	Sede Rural - EEF São Judas Tadeu	FUNDAMENTA L	MANHÃ/TARDE	22	72	19008
54	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 12 passageiros.	Canto da Lagoa Grande, Puxa-Puxa, Concebida, Sununga	Sede Rural - EEF Manoel Horácio de Melo	FUNDAMENTA L / MÉDIO	MANHÃ/TARDE/N OITE	22	150	39600
55	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 24 passageiros.	Boqueirão do Cercado, Baixa do Cedro, Pau Ferro, Oitizeiro, Limoeirinho, Taboleiro, Boassu	Sede Rural - EEF João Fontenele (Boassu)	FUNDAMENTA L	MANHÃ/TARDE	22	112	29568
56	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 9 passageiros.	Gamileira, Belchior, Tabuleiro, Córrego do Lino	Sede Rural - EEF Corrego do Lino (Território Novo)	FUNDAMENTA L	MANHÃ/TARDE/N OITE	22	108	28512
57	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 24 passageiros.	Socorro, Juazeiro, Sabiazal	Sede Rural / Sabiazal-EEF de Sabiazal	FUNDAMENTA L	MANHÃ/TARDE	22	55	14520



PREFEITURA  
**GRANJA**  
Melhor para todos



58	Veículo tipo Ônibus, movido a diesel, com capacidade mínima para 30 passageiros.	Assentamento, Angico Branco, Puxa dos Bentos, Baixa do Junco, Tucuns, Lagoa, Lamarão, Puxa	Sede Rural - Escola José João de Araújo (Território Novo)	FUNDAMENTA L	MANHÃ/TARDE	22	128	33792
59	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 9 passageiros.	Santa Barbara, Santa Cruz 1, Santa Cruz 2, Sabiazal, Itaquara	Sede Rural - EEF Sabiazal (Território Novo)	FUNDAMENTA L	MANHÃ/TARDE	22	86	22704
	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 24 passageiros.	Boqueirão do Cascudo, Córrego do Lino, Beira do Rio, Chapada	Sede Rural - EEF Corrego do Lino (Território Novo)	FUNDAMENTA L	MANHÃ/TARDE/N OITE	22	80	21120
61	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 24 passageiros.	Tapera, Caçapoeira, Sairi, Lagoa Grande, Vaquejador	Sede Rural - Sairi - Escola Teodorico Guilherme	FUNDAMENTA L	MANHÃ/TARDE	22	88	23232
62	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 24 passageiros.	Carambu, Mororó, Vaquejador, Iapara	Sede Rural - Vaquejador - EEF Raimundo Machado	FUNDAMENTA L	MANHÃ/TARDE	22	124	32736
63	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 12 passageiros.	São Jorge, Malhada Grande, Baixa Fria, Bonsucesso, Baixa das Bestas, Caboré	Sede Rural/Sambaiba - EEF Antonio Goveia Neto (manhã)/Pedro Mendes Machado (tarde)	FUNDAMENTA L	MANHÃ/TARDE	22	160	42240
64	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 9 passageiros.	Iperui, Seiscentas, Alto do Pererinha	Sede Rural- EEF Joaquim Barbosa de Melo	FUNDAMENTA L	MANHÃ/TARDE	22	52	13728



PREFEITURA  
**GRANJA**  
Melhor para todos



65	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 12 passageiros.	Vaquejadoe,lapara, Malhada	EEF. Teodorico Guilherme	FUNDAMENTA L	TARDE	22	60	15840
----	--	----------------------------	--------------------------	--------------	-------	----	----	-------

**LOTE 04 - SAMBAÍBA**

ROTA	TIPIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS	INTINERÁRIO	ESCOLA	NÍVEL	TURNO	DIAS LETIVOS	KM	QUANT. KM/ANUAL (12 MESES)
66	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 16 passageiros.	Angelim, Salgado dos Arrudas, Canto Verde	Sambaiba - EEF Francisco Inacio	FUNDAMENTAL / MÉDIO	T	22	68	17952
67	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 12 passageiros.	Angelim, Salgado dos Arrudas, Canto Verde	Sambaiba - Angelim/EEF Joaquim Saldanha de Brito	FUNDAMENTAL	M/T	22	100	26400
68	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 16 passageiros.	Bento, Luzitania, Baixa Fria, Bom Sucesso, Tocos	Sambaiba - EEF Antonio Gouveia Neto/Francisco Inacio de Araujo	FUNDAMENTAL / MÉDIO	M/T	22	136	35904
69	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 16 passageiros.	Jaburuna, Córrego da Jaburuna, Angelim, Salgado dos Arrudas, Salgadinho dos Bentos	Sambaiba - EEF Francisco Inácio de Araújo - Granja Escola Luiz Felipe	FUNDAMENTAL / MÉDIO	M/T	22	114	30096
70	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 24 passageiros.	Boqueirão, Salgadinho, Jacurutu, Terra Dura	Sambaiba - EEF Francisco Inácio de Araújo	FUNDAMENTAL / MÉDIO	T	22	84	22176



PREFEITURA  
**GRANJA**  
Melhor para todos



71	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 16 passageiros.	Santa Helena, Cajueirinho, Boqueirão dos Felisbertos, Terra Dura, Jacurutu	Sambaiba - EEF Francisco Inácio de Araújo	FUNDAMENTAL / MÉDIO	T	22	58	15312
72	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 24 passageiros.	Canto dos Tucuns, Jacurutu, Salgadinho	Sambaiba - EEF Francisco Inácio de Araújo	FUNDAMENTAL / MÉDIO	T	22	88	23232
73	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 9 passageiros.	Mucambo, Pedra D'agua, Alegre, Folha Larga	Sambaiba - EEF Francisco Inácio de Araújo	FUNDAMENTAL / MÉDIO	M/T	22	116	30624
74	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 12 passageiros.	Carnaubalinho, Pedra D'agua, Alegre, Mucambo	Sambaiba - EEF Francisco Inácio de Araújo	FUNDAMENTAL	M/T	22	108	28512
75	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 12 passageiros.	Riacho Novo, Boqueirão, Cajueirinho, Santa Helena e Terra Dura	Sambaiba - EEF Napoleao Fontenele / Jacurutu	FUNDAMENTAL	M/T	22	100	26400
76	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 9 passageiros.	Salgadinho dos Olimpios, Salgadinho dos Luterios, Lagoa de Fora, Porteiros	Sambaiba - EEF Joaquim Ferreira Passos - Timonha Ext. Colégio S. José	FUNDAMENTAL	M/T	22	84	22176
77	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 24 passageiros.	Salgadinho dos Olimpios, Salgadinho dos Luterios, Curral Velho, Lagoa de Fora	Sambaiba - EEF Joaquim Ferreira Passos	FUNDAMENTAL	M	22	58	15312
78	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 12 passageiros.	Verda dos Julios, Fazenda Moagem, Cajazeira, Salgado dos Arrudas	Sambaiba - Escola Joaquin Saldanha de Brito-Angelim/	FUNDAMENTAL	M/T	22	80	21120



79	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 9 passageiros.	Riacho Novo, Boqueirão, Cajueirinho, Santa Helena e Terra Dura	Sambaiba - EEF Napoleao Fontenele / Jacurutu	FUNDAMENTAL	M	22	50	13200
80	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 16 passageiros.	Gonçalo Luis, Salgadinho dos Bentos, Canto da Ema	Sambaiba - EEF Francisco Inácio de Araújo	FUNDAMENTAL	T	22	46	12144

### LOTE 05 – ADRIANÓPOLES

ROTA	TIPIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS	INTINERÁRIO	ESCOLA	NÍVEL	TURNO	DIAS LETIVOS	KM	QUANT. KM/ANUAL (12 MESES)
81	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 9 passageiros.	Tabuleiro da onça, Malhada da Areia, Córrego da Jaburuna	Adrianopolis - EEF José Domingues	FUNDAMENTAL	MANHÃ	22	36	9504
82	Veículo tipo Ônibus, movido a diesel, com capacidade mínima para 30 passageiros.	Boqueirão, Papagaio	Adrianópolis - EEF Jonas Ribeiro-Cajueiro do Coutinho	FUNDAMENTAL	TARDE	22	42	11088
83	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 16 passageiros.	Palmeiras, Cajueiro do Coutinho	Adrianópolis - EEF Guilherme Teles / Guarita CESJ	FUNDAMENTAL / MÉDIO	MANHÃ/TARDE	22	44	11616
84	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 24 passageiros.	Tabuleiro da Onça, Melancias e Malhada da Areia	Adrianopolis - EEF Guilherme Teles	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TARDE	22	72	19008
85	Veículo tipo Ônibus, movido a diesel, com capacidade mínima para 30 passageiros.	Vereda do Zuza, Vereda do Gato, Conselho, Cajueiro dos Coutinhos e Saramanta	Adrianópolis- EEF Guilherme Teles	FUNDAMENTAL / MÉDIO	MANHÃ	22	36	9504



PREFEITURA  
**GRANJA**  
Melhor para todos



86	Veículo tipo Ônibus, movido a diesel, com capacidade mínima para 30 passageiros.	Agrovila, Vereda do Zuza, Vereda do Gato, Conselho, Cajueiro dos Coutinhos e Saramanta	Adrianópolis - EEF Guilherme Teles	FUNDAMENTAL / MÉDIO	TARDE	22	36	9504
87	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 16 passageiros.	Ladeirinha, Curral Grande, Capoeira, Vertente	Adrianópolis - EEF Guilherme Teles / Guarita CESJ	FUNDAMENTAL / MÉDIO	MANHÃ/TARDE	22	102	26928
88	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 16 passageiros.	Palmeiras, Cajueiro do Coutinho	Adrianópolis - EEF Guilherme Teles / EEF Francisca Portela / Guarita CESJ / EEF Eliezer Arruda	FUNDAMENTAL / MÉDIO	MANHÃ/TARDE	22	44	11616
89	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 24 passageiros.	Melancias, Taboleiro da Onça, Malhada da Areia	Adrianópolis - EEF Francisca Portela/ EEF. Dr Juarez	FUNDAMENTAL	MANHÃ	22	52	13728
90	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 24 passageiros.	Estreito dos Martins, Adrianópolis, Barro Vermelho, Guarita	Adrianópolis/Ibuguaçu - Ext. CESJ (Guarita) EEF. Maria Guilherme	MÉDIO	TARDE	22	58	15312

**LOTE 06 – TIMONHA**

ROTA	TIPIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS	INTINERÁRIO	ESCOLA	NÍVEL	TURNO	DIAS LETIVOS	KM	QUANT. KM/ANUAL (12 MESES)
91	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 16 passageiros.	Escondidos, Morro, Passagem do Rio Pitimbú	Timonha - EEF Dep. Delmiro de Oliveira/ EEF José Firmino	MÉDIO	MANHÃ/TARDE	22	62	16368





PREFEITURA  
**GRANJA**  
Melhor para todos



92	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 16 passageiros.	Timonha Velha, Sabiatuba, Campo Grande e Extrema	Timonha - EEF Dep. Delmiro de Oliveira e EEF Luiz Machado	FUNDAMENTAL	MANHÃ/ TARDE	22	72	19008
93	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 16 passageiros.	Saco, Sobradinho, Lagoa do Ribeiro	Timonha - EEF Alzira Matilde	FUNDAMENTAL	MANHÃ/ TARDE	22	80	21120
94	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 12 passageiros.	Sítio Santo Antonio 1 e Santo Antonio 2	Timonha - EEF Luiz Machado, Ext. Colégio Estadual São Jose	FUNDAMENTAL / MÉDIO	TARDE	22	28	7392
95	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 16 passageiros.	Cocal de Baixo, Cocal de cima	Timonha - EEF Dep. Delmiro de Oliveira	FUNDAMENTAL	MANHÃ/ TARDE	22	24	6336
96	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 16 passageiros.	Estreito dos Félix, Agrovila, Itauna, Vereda do Zuza	Timonha - Agrovila Itauna, Zé Vital / Estreitos dos Félix	FUNDAMENTAL	MANHÃ/ TARDE	22	92	24288
97	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 16 passageiros.	Cigano, Pedrinhas, Sossego, Caraúbas de Cima	Timonha - EEF Alzira Matilde	FUNDAMENTAL	MANHÃ/ TARDE	22	108	28512
98	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 9 passageiros.	Pedrinhas, Matapasto, Saco dos Andrés, Angico, Caraúbas	Timonha - Ext. CESJ/ EEF José Firmino	FUNDAMENTAL / MÉDIO	TARDE	22	67	17688
99	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 16 passageiros.	Saco, Sobradinho, Lagoa do Ribeiro, Caraúba de Baixo	Timonha - Ext. CESJ	MÉDIO	NOITE	22	60	15840



PREFEITURA  
**GRANJA**  
Melhor para todos



100	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 24 passageiros.	Oiticica, Conselho, Vereda do Gato, Canto da Vargem, Curral Velho	Timonha - EEF Maria Toinho (conselho)	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TARDE	22	88	23232
101	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 24 passageiros.	Conselho, Curral Velho, Chapada	Timonha - EEF Maria Toinho (conselho)	FUNDAMENTAL	MANHÃ	22	88	23232
102	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 16 passageiros.	Conselho, Chapada	Timonha - Ext. CESJ	FUNDAMENTAL / MÉDIO	NOITE	22	48	12672
103	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 16 passageiros.	Vereda do Gado, Conselho	Timonha - EEF Maria Toinho	FUNDAMENTAL	TARDE	22	30	7920
104	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 16 passageiros.	Cocal, Bouqueirão	Timonha - EEF Luiz Machado	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TARDE	22	44	11616
105	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 12 passageiros.	Oiticia, Canto da Vargem, Conselho, Curral Velho, Chapada	Timonha - Ext. CESJ	FUNDAMENTAL	TARDE	22	58	15312
106	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 16 passageiros.	Mucunã, Vereda do Zuza, Agrovila	Timonha - Itaúna - EEF José Vital	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TARDE	22	36	9504
107	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 9 passageiros.	Angicos, Caraubas, Matapasto, Pedrinhas, Sossego	Timonha - Ext. CESJ	MÉDIO	NOITE	22	80	21120

108	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 24 passageiros.	Canto da Vargem, Oiticica, Vereda do Gato, Curral Velho	Timonha - EEF Maria Toinho (conselho)	MÉDIO	MANHÃ/ TARDE	22	88	23232
109	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 16 passageiros.	Angicos e Caraubas	Timonha- EEF José Firmino/ Ext. CESJ	FUNDAMENTAL/ MÉDIO	TARDE	22	32	8448
110	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 12 passageiros.	Pedrinhas, Mata paste e Sossego	Timonha- Ext. CESJ	MÉDIO	NOITE	22	30	7920

### LOTE 07 – IBUGUAÇU

ROTA	TIPIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS	INTINERÁRIO	ESCOLA	NÍVEL	TURNO	DIAS LETIVOS	KM	QUANT. KM/ANUAL (12 MESES)
111	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 24 passageiros.	Baixa da Gata, Cajueiro, Pedra Branca	Ibuguaçu- EEF Clarismundo Alves de Aragão	FUNDAMENTAL / MÉDIO	MANHÃ/ TARDE	22	108	28512
112	Veículo tipo Ônibus, movido a diesel, com capacidade mínima para 30 passageiros.	Passagem Rasa, Malhada Real, Riacho, Vereda dos Morros, Cabeça Vermelha	Ibuguaçu- EEF Clarismundo Alves Aragão	FUNDAMENTAL / MÉDIO	MANHÃ/ TARDE	22	68	17952
113	Veículo tipo Ônibus, movido a diesel, com capacidade mínima para 30 passageiros.	Tucuns, São José	Ibuguaçu - Ext. CESJ	MÉDIO	TARDE/N OITE	22	64	16896
114	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 24 passageiros.	Tucuns	Ibuguaçu-São José	FUNDAMENTAL / MÉDIO	MANHÃ/ TARDE	22	32	8448



PREFEITURA  
**GRANJA**  
Melhor para todos



115	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 16 passageiros.	Angico Branco, Algodoi, Cipriano, Coité	Ibuguaçu- EEF Maria Guilherme de Carvalho	FUNDAMENTAL	MANHÃ/ TARDE	22	60	15840
116	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 24 passageiros.	Ipueira, Barro Vermelho	Ibuguaçu- Maria Guilherme	FUNDAMENTAL	MANHÃ/ TARDE	22	60	15840
117	Veículo tipo Ônibus, movido a diesel, com capacidade mínima para 30 passageiros.	Queimados, Marrecos	Ibuguaçu- EEF Maria Guilherme	FUNDAMENTAL	MANHÃ/ TARDE	22	84	22176
118	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 24 passageiros.	Queimadas, Murici, Tapuio	Ibuguaçu- EEF João Machado	FUNDAMENTAL	MANHÃ/ TARDE	22	41	10824
119	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 24 passageiros.	Tapuio, Queimadas, São José dos Basílios, Tamanduá, Porção, Beija- Flor	Ibuguaçu- EEF João Machado	FUNDAMENTAL	MANHÃ/ TARDE	22	196	51744
120	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 12 passageiros.	Oitis, Murici, Queimadas, Porção, São José dos Basílios	Ibuguaçu- EEF João Machado	FUNDAMENTAL	MANHÃ/ TARDE	22	48	12672
121	Veículo tipo Ônibus, movido a diesel, com capacidade mínima para 30 passageiros.	Morro Branco, Fazenda Velha, Lamedouro, Fazenda Velha de cima	Ibuguaçu - EEF Martiniano	FUNDAMENTAL / MÉDIO	MANHÃ/ TARDE	22	70	18480
122	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 16 passageiros.	Riachão	Ibuguaçu - EEF Martiniano, EEF Maria Guilherme	FUNDAMENTAL / MÉDIO	MANHÃ/ TARDE	22	46	12144

123	Veículo tipo Ônibus, movido a diesel, com capacidade mínima para 30 passageiros.	São José	Ibuguaçu-EEF Maria Guilherme	FUNDAMENTAL / MÉDIO	MANHÃ/TARDE	22	36	9504
124	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 12 passageiros.	Oitis, Murici, Queimadas, Porção, São José dos Basílios	Ibuguaçu - EEF Maria Guilherme	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TARDE	22	110	29040
125	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 24 passageiros.	Tingidor e Barro vermelho	Ibuguaçu- EEF Martiniano Fontenele	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TARDE	22	62	16368

### LOTE 08 – IBUAÇU

ROTA	TIPIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS	INTINERÁRIO	ESCOLA	NÍVEL	TURNO	DIAS LETIVOS	KM	QUANT. KM/ANUAL (12 MESES)
126	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 16 passageiros.	Letreiro, Raposa, Vereda Grande	Ibuaçu / Araças - EEF Vereador Inacio Barcelos-Anexo EEF Livio Barreto	FUNDAMENTAL	MANHÃ/TARDE	22	128	33792
127	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 9 passageiros.	Raposa, Recanto, Lagoa Seca, Ibuaçu e Cajueirão	Ibuaçu / Brejo - EEF Nossa Senhora Aparecida/ Ext. Luiz Felipe	MÉDIO	MANHÃ	22	50	13200
128	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 16 passageiros.	Araçás, Terra Dura, Letreiro	Ibuaçu / Brejo - EEF Nossa Senhora Aparecida/ Ext. Luiz Felipe	MÉDIO	NOITE	22	30	7920
129	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 24 passageiros.	Ibuaçu, Brejo	Ibuaçu / Brejo - EEF Nossa Senhora Aparecida/ Ext. Luiz Felipe	MÉDIO	NOITE	22	16	4224





PREFEITURA  
**GRANJA**  
Melhor para todos



130	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 12 passageiros.	Tubauna de baixo, Tubauna de cima, Olho D'aguinha, Ibuau Velho, Assentamento do Purão	Ibuau - EEF Lívio Barreto	FUNDAMENTAL	MANHÃ/ TARDE	22	20	5280
131	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 24 passageiros.	Testa de Ferro, Timbaúba Prata e Terra Dura	Ibuau / Brejo - EEF Nossa Senhora Aparecida/ Ext. Luiz Felipe	MÉDIO	MANHÃ	22	52	13728
132	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 24 passageiros.	Timbaúba de Baixo, Cavalo morto, Testa de Ferro	Ibuau / EEF José Pedro de Brito	FUNDAMENTAL	MANHÃ/ TARDE	22	28	7392
133	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 16 passageiros.	Testa de Ferro, São Caetano, Timbaúba de Baixo	Ibuau - EEF Raimundo Augusto Passos	MÉDIO	MANHÃ/ TARDE	22	52	13728
134	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 9 passageiros.	Terra dura, Testa de Ferro	Ibuau / Araçás-EEF Raimundo Augusto Passos	FUNDAMENTAL	MANHÃ/ TARDE	22	20	5280
135	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 24 passageiros.	Testa de Ferro, Ibuau	Ibuau / Brejo - EEF Nossa Senhora Aparecida	MÉDIO	NOITE	22	38	10032
136	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 16 passageiros.	Brejo de Cima, Brejo de Baixo	Ibuau - EEF Nossa Senhora Aparecida	FUNDAMENTAL / MÉDIO	MANHÃ/ TARDE/ NOITE	22	18	4752
137	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 16 passageiros.	Ibuau Velho, Ibuau	Ibuau / Brejo - EEF Nossa Senhora Aparecida	MÉDIO	MANHÃ/ NOITE	22	44	11616

138	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 12 passageiros.	Tucuns, Carnaubal, Saco do Jacó	Ibuaçu - EEF José Pedro de Brito	FUNDAMENTAL	MANHÃ/ TARDE	22	32	8448
139	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 9 passageiros.	Terra Dura, Pantanal, Cajueirão, Cruzinha	Ibuaçu - EEF Lívio Barreto	FUNDAMENTAL	TARDE	22	14	3696
140	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 16 passageiros.	Cajueirão, Cruzinha, Terra Dura, Pantanal	Ibuaçu - EEF Inacio Francisco Fontenele	FUNDAMENTAL	MANHÃ/ TARDE	22	48	12672

**LOTE 09 – SANTA TEREZINHA**

ROTA	TIPIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS	INTINERÁRIO	ESCOLA	NÍVEL	TURNO	DIAS LETIVOS	KM	QUANT. KM/ANUAL (12 MESES)
141	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 9 passageiros.	Barra dos Saldanhas, Caraubas de Cima, Angicos, Mataparte	Santa Terezinha - EEF Francisco Liberalino / EEF Alzira Matilde	FUNDAMENTAL	MANHÃ	22	52	13728
142	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 16 passageiros.	Folha Larga, Vereda dos Tomás, Angiquinho, Corrego da Jaburuna, Jaburuna, Corrego do Angelim	Santa Terezinha - EEF Manoel Felix	FUNDAMENTAL	MANHÃ/ TARDE	22	148	39072
143	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 9 passageiros.	São Miguel, Lagoa Redonda, Taquara	Santa Terezinha	FUNDAMENTAL / MÉDIO	MANHÃ/ NOITE	22	52	13728
144	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 16 passageiros.	Assentamento do Juai, Capitão de Campo, Fortaleza dos Saldanhas, Alto da Missão, Morro Vermelho, Puxa-Puxa	Santa Terezinha - EEF Manoel Felix	FUNDAMENTAL	MANHÃ/ TARDE	22	94	24816



PREFEITURA  
**GRANJA**  
Melhor para todos



145	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 9 passageiros.	Riacho de dentro, São Miguel	Santa Terezinha - EEF Olavo Oliveira / Francisca Fontenele	FUNDAMENTAL	MANHÃ/ NOITE	22	54	14256
146	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 16 passageiros.	Pé da Serra, Canto Verde, Marfim, Caraubinha, Quatro Bocas, Concebida, Angiquinho, Jaburuna, Córrego da Jaburuna	Santa Terezinha - EEF Senador Olavo Oliveira, EEF Francisca Fontenele de Sousa Batista	FUNDAMENTAL / MÉDIO	MANHÃ/ NOITE	22	126	33264
147	Veículo tipo Ônibus, movido a diesel, com capacidade mínima para 30 passageiros.	Tabocal, Tanques, Volta dos Almeidas, Olho D'agua	Santa Terezinha - EEF Senador Olavo Oliveira, EEF Francisca Fontenele de Sousa Batista	FUNDAMENTAL / MÉDIO	MANHÃ/ TARDE/ NOITE	22	72	19008
148	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 9 passageiros.	Raposa, Ponta dos Morros, Letreiro, Recanto, Vereda Grande	Santa Terezinha - EEF Olavo Oliveira / Francisca Fontenele	FUNDAMENTAL	MANHÃ/ NOITE	22	104	27456
149	Veículo tipo Micro-ônibus ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 24 passageiros.	Angiquinho, Genipapo, Cabeceiras, Barra dos Saldanhas, Angicos	Santa Terezinha - EEF Senador Olavo Oliveira, EEF Francisca Fontenele de Sousa Batista	FUNDAMENTAL	MANHÃ	22	56	14784
150	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 12 passageiros.	Mala, Malhadinha, Niterói	Santa Terezinha - EEF Francisca Fontenele de Sousa	FUNDAMENTAL	TARDE	22	50	13200
151	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 9 passageiros.	Vereda dos Julios	Santa Terezinha - EEF Olavo Oliveira	MÉDIO	MANHÃ/ NOITE	22	78	20592





PREFEITURA  
**GRANJA**  
Melhor para todos



152	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 9 passageiros.	Planice, Jaburuna, Corrego da Jaburuna, Juai	Santa Terezinha - EEF Senador Olavo Oliveira, EEF Francisca Fontenele de Sousa Batista	FUNDAMENTAL	MANHÃ	22	50	13200
153	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 16 passageiros.	Puxa Puxa, Pedras de Fogo, Marfim, Canto Verde	Santa Terezinha - EEF Olavo Oliveira / EEF Francisca Fontenele	MÉDIO	MANHÃ/ NOITE	22	128	33792
154	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 16 passageiros.	Angelim, Fazenda Moagem, Folha Larga, Vereda dos Tomás, Assentamento Atrás dos Morros, Alto da Missão	Santa Terezinha - EEF Francisca Fontenele	FUNDAMENTAL / MÉDIO	MANHÃ/ NOITE	22	164	43296
155	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 16 passageiros.	Salgado dos Arrudas, Angequim, Corrego da Jaburuna, Angelim, Assentamento do Juai	Santa Terezinha - EEF Francisca Fontenele	FUNDAMENTAL	TARDE	22	98	25872
156	Veículo tipo Van ou similar, movido a diesel, com capacidade mínima para 9 passageiros.	Cajueiro, Angicos, Barra do Saldanha e Cabeceiras	Santa Teresinha - Olavo Oliveira	FUNDAMENTAL	TARDE	22	110	29040

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020**

**1. OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE

TRANSPORTE ESCOLAR 2020								
ROT A	TIPIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS	ITINERÁRIOS	TURNOS	DIAS LETIVOS	QUANT. KM/DIA	QUANT. KM/ANUAL (12 MESES)	VR. UNIT.	VR. TOTAL

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, conforme estabelecido em edital
Declaramos que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro.
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
<b>Data:</b>
<b>Ass:</b>



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE

**DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA), DECLARA:**

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Granja/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Granja/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE



**ANEXO IV**  
**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O**  
**MUNICÍPIO DE GRANJA ATRAVÉS DA**  
\_\_\_\_\_  
**COM**  
\_\_\_\_\_  
**PARA O FIM QUE**  
**A SEGUIR SE DECLARA.**

O Município de GRANJA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PRAÇA DA MATRIZ, S/N, CENTRO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.827.165/0001-80, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Sr. (NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS), doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_ à Rua/Av \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a Pregão Eletrônico n.º 002/2019, Processo Administrativo n.º 2019.01.21.01, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, e o Decreto Municipal nº 34/2014 e, os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e suas alterações posteriores e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Ordenador de Despesas acima citado.

1.2. O regime de execução será indireta por empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GRANJA – CE**, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. Pela prestação dos serviços a que alude este CONTRATO, fica estabelecido o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para execução até 31 de Dezembro de 2020.

3.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as despesas tais com a disponibilização do(s) veículo(s), mão-de-obra motorista, despesas com, combustíveis, manutenção, rodagem, taxas, encargos trabalhista e previdenciários, impostos, seguros e demais despesas inerentes a prestação dos serviços, do objeto contratado.

3.3. Os preços unitários para a prestação dos serviços serão os seguintes:



**TRANSPORTE ESCOLAR 2020**

ROTA	TIPIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS	ITINERÁRIOS	TURNO	DIAS LETIVOS	QUANT. KM/DIA	QUANT. KM/ANUAL (10 MESES)	VR. UNIT.	VR. TOTAL

**CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência e execução será até 31 de Dezembro de 2020, contados a partir da assinatura do contrato excluindo-se da prestação de serviços os meses de férias escolares, podendo ser prorrogado conforme artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

5.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

5.5. Designar servidor da Secretaria de Educação para proceder à fiscalização dos serviços.

5.6. Rejeitar a prestação de serviço que não atenda aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, para o transporte escolar com fornecimento do veículo, mão de obra – motorista, combustíveis, lubrificante, rodagem, manutenção, emplacamento e licenciamento, pagamentos de seguros, multas, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.

6.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

6.3. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente aos itinerários e horários estabelecidos pela Contratante;

6.4. Apresentar o veículo sempre limpo e em boas condições de tráfego;

6.5. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do veículo;

6.6. Responsabilizar-se pelo motorista, devidamente habilitado, e qualificado apresentando-se sempre uniformizado com camisa, calça comprida e sapatos, em boas condições de limpeza e higiene, que deverá tratar os usuários do transporte com respeito, paciência e civilidade;

- 6.7. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos ou horários de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;
- 6.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.
- 6.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.10. Manter um escritório e garagem no Município dotado de toda a estrutura funcional para atendimento as necessidades da prestação dos serviços, com um representante legal responsável para o relacionamento cotidiano com a Contratada.
- 6.11. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal, quanto à prestação de serviços de transporte escolar, especialmente os artigos 136 e 137 da Lei nº9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.
- 6.12. Entregar o objeto do Contrato, conforme a disposição das unidades Administrativas do Município de GRANJA, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, no período da data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

8.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_, elemento de despesa nº \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

- 9.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado mensalmente com base no cálculo de quilômetros rodados por rota e locação, à medida que os serviços forem sendo executados, em até 30 (trinta) dias após a entrega da planilha de quilômetros rodado, nota fiscal e recibo correspondente, que serão atestados pelo Setor Competente, de acordo com a ordem de serviços.
- 9.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 9.3. A CONTRATADA entregará juntamente com as Notas fiscais faturas as guias de recolhimento das obrigações sociais (FGTS e INSS) e folhas de pagamento do pessoal utilizado na execução do serviços, devidamente quitadas e relativas ao mês a que se refere o pagamento, bem como dos comprovantes de quitações trabalhistas das demissões ocorridas no mês anterior, obedecidas as formalidades legais.
- 9.4. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura.
- 9.5. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.



## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de GRANJA, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8. As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. A rescisão contratual poderá ser:

11.2. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, exceto inc. VI, uma vez que a subcontratação é permitida;

11.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93;

11.6. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.





**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

- 12.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da secretaria de Educação, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação para fins de pagamento.
- 12.2. A presença da fiscalização da Secretaria de Educação não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada..
- 12.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição dos serviços eventualmente fora das especificações.
- 12.4. Por ocasião da execução total do objeto, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Granja, com endereço na (ENDEREÇO), inscrito no CNPJ nº (CNPJ).

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO DURANTE A VIGENCIA**

**CONTRATUAL**

- 13.1. O(s) serviços deverão ser executado(s) na forma, prazo, locais e horários definidos no termo de referencia anexo I sob a orientação da Secretaria de Educação.
- 13.2. A execução do objeto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador de Despesa.
- 13.3. Por ocasião da execução total do objeto, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.
- 13.4. Para os objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de Granja, com endereço na Praça da Matriz, SN, Centro, Granja - CE, inscrita no CNPJ nº 07.827.165/0001-80, para a execução do objeto, deverão ser atendidas as exigências deste edital.
- 13.5. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Municipal, designado como representante da Contratante, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará a execução dos serviços, para fins de pagamento.
- 13.6. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 13.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a execução do serviço, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.
- 13.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 13.9. O objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a execução do objeto.
- 13.10. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte dos serviços, inclusive as microempresas ou empresas de pequeno porte. Sendo assim permitida a subcontratação parcial do objeto entre os limites mínimo e máximo de 10% e 70%, respectivamente, do valor total do contrato, nos termos do Art. 72 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

- a) É vedada a subcontratação total do objeto, bem como a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo processo seletivo no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora;
- b) Caso haja a subcontratação de parte do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Administração e por Lei, esta deverá ser formalizada mediante contratos de subcontratação, onde deverá constar as especificações dos serviços subcontratados e a qualificação da subcontratada, sendo que estes deverão ser apresentados ao Agente Fiscalizador da Secretaria de Educação do Município de Granja-CE, para fins de controle e fiscalização contratual;
- c) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

15.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Granja, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

GRANJA-Ce, .... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO





TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

